



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CNPJ: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP 35367-000 - MATIPÓ-MG

Lei n. 1794/2000.

Autoriza Desmembramento de Lote

A Câmara Municipal de Matipó MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o demembramento da área de terreno de 288,00m²(duzentos e oitenta e oito metros quadrados), que após desmembramento, ficarão os lotes:

Lote 1 A - Frente para a Rua Benônimo Mendes Barbosa com 1,00 metro; Lateral esquerda com Antônio Araújo de Carvalho com 7,30 metros; Lateral direita com a Rua Dr. Orlando de Abreu Cota com 7,30 metros; fundos com Ismail Fernandes Franklin com 12,00 metros. Área total : 87,60m² (oitenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados).

Lote 1 B - Frente para a Rua Orlando de Abreu Cota com 8,35 metros; Lateral esquerda com Adão Pereira de Oliveira com 12,00 metros; Lateral direita com Leonardo Pereira Neto com 12,00 metros; Fundos com Antônio Araújo de Carvalho com 8,35 metros. Área Total : 100,20m² (cem metros e vinte centímetros quadrados).

Lote 1 C - Frente para a Rua Dr. Orlando de Abreu Cota com 8,35 metros; Lateral esquerda com Ismail Fernandes Franklin com 12,00 metros; Lateral direita com Fernando Vicente de Souza Brandão com 12,00 metros; Fundos com Antônio Araújo de Carvalho com 8,35. Área Total : 100,20m²(cem metros e vinte centímetros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 05 de dezembro de 2000.


Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal